



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa

LEI Nº 6.885 DE 27 DE MARÇO DE 2018.  
(Vereadora Silene Silvana Carvalini)

Aut. Nº	30/18
P.L. Nº	29/18
Publ.:	02/04/18-PA6.01

*“Institui no Calendário Oficial do Município de Indaiatuba o “Março Lilás”, dedicado à realização de ações de combate ao câncer de colo de útero e dá outras providências”.*

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Indaiatuba o “Março Lilás”, mês dedicado à conscientização das mulheres a respeito da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de colo de útero, aumentando as chances de cura e reduzindo a mortalidade.

**Art. 2º** - O Março Lilás tem como principal objetivo a intensificação de medidas que visem levar à população feminina informações acerca do câncer de colo de útero e a orientação a respeito do diagnóstico e do adequado tratamento, bem como o encaminhamento para as instituições de saúde públicas especializadas no tratamento da doença.

**Art. 3º** - No mês de março serão realizadas ações de prevenção e que permitam o diagnóstico do câncer de colo de útero, em especial palestras, seminários, orientações e exames preventivos.

**Art. 4º** - O Executivo Municipal regulamentará esta lei no que couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 27 de março de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
PREFEITO